

PROJETO DE LEI Nº 157-02/2022

Autoriza o Poder Executivo a municipalizar trecho urbano da rodovia RS 130 e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2022 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar o trecho da Rodovia Estadual RS-130, compreendido do km 60+480m e o km 63+700m, perfazendo 3,220 km, seguindo o traçado da ponte sobre o Arroio Sampaio (exclusive), segue pela Rua Municipal Emílio Treter Sobrinho até a confluência com a Rua Municipal Dom Pedro II, segue por esta até a Rua Municipal São José, seguindo por esta até a rotatória (inclusive), mediante formalização de transferência de titularidade do Estado do Rio Grande do Sul para o Município de Cruzeiro do Sul.

Parágrafo único: Os serviços de manutenção do trecho a ser municipalizado, já são de responsabilidade do Município.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul com o objetivo de implementar as ações necessárias à viabilização da municipalização do trecho de que trata esta Lei.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem-DAER/RS com o objetivo de viabilizar obras no trecho de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de outubro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 157-02/2022

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos o Projeto de Lei nº. 157-02/2022, que autoriza o Poder Executivo a municipalizar o trecho da Rodovia Estadual RS-130, compreendido do km 60+480m e o km 63+700m, perfazendo 3,220 km, seguindo o traçado da ponte sobre o Arroio Sampaio (exclusive), segue pela Rua Municipal Emílio Treter Sobrinho até a confluência com a Rua Municipal Dom Pedro II, segue por esta até a Rua Municipal São José, seguindo por esta até a rotatória (inclusive).

A referida municipalização encontra amparo legal no artigo 1º, inciso I da Decisão Normativa nº 141/2022 do DAER/RS, o qual dispõe que: *Art. 1º. A municipalização de rodovias estaduais ou de trechos de rodovias estaduais só poderá ser efetivada, se estiver presente um dos seguintes requisitos: I - ser ponto final da rodovia.*

Outrossim, o inciso V do mesmo diploma estabelece que poderá ser efetivada a municipalização de rodovias ou trechos de rodovias estaduais *quando houver uma travessia urbana existente anterior ao projeto de rodovia implantado pelo DAER, criando a possibilidade da delimitação do segmento para Travessia Municipal;* que é o caso da Rua Frederico Germano Haenssger.

Com a municipalização do trecho, o governo municipal visa dar maior celeridade e também facilitar o processo de manutenção e conservação das vias que integram o sistema viário do município, resultando em melhor trafegabilidade e acessibilidade para toda população de Cruzeiro do Sul e região que utiliza tal rodovia diariamente.

Além disso, a proposta busca também autonomia para as obras de infraestrutura, facilitando dessa forma, a implantação de novos empreendimentos às margens da rodovia municipalizada, resultando no fortalecimento e desenvolvimento da economia do município e região.

Ante o exposto, esperamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
DEMETRIOS KAROL LORENZINI
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS